persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

205366512

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16031/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Pró-Reitor desta Universidade o Doutor Carlos Manuel Pires Correia, Professor Auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, a partir de 1 de Dezembro de 2011.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.

205368676

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 23079/2011

Por despacho de 28/10/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Gabriel Marques Duarte dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.06.2011, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar.*

205373357

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 16032/2011

Por despacho de 28 de Junho de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi reduzido a escrito o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Paulo Manuel Rodrigues Martins da Costa, Professor Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da aprovação no período experimental, com efeitos a 22 de Novembro de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

17 de Novembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205369501

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 16033/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Agronomia, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205372052

Despacho (extracto) n.º 16034/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Ciências Florestais e Arquitectura Paisagista, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Hermínio da Silva Botelho.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205372044

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 16035/2011

Delegação de competência do Presidente na Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Patrícia Gomes

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vice-presidente do IPCA, Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia Silva Gomes, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Presidir ao Conselho de Avaliação e Qualidade, nos termos do artigo 44.º, n.º 2 *a*) dos Estatutos do IPCA;

b) Coordenar o Gabinete de Avaliação e Qualidade previsto no n.º 6 do artigo 44.º dos Estatutos do IPCA;

c) Representar o IPCA em actividades, projectos e eventos relacionados com a avaliação e a qualidade;